



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8525 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto nº 7989,
de 29 de agosto de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista do que consta no Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992; e,

Considerando haver ocorrido erro por parte da Administração Pública, quando da Avaliação em 1993, do Bel. ADILSON JOSÉ GUIMARÃES SILVA, Delegado de Polícia Civil – 2ª Classe – Cadastro nº 70.021-5, qual avaliação revista, lhe concedeu a inclusão devida em 04 de setembro de 1997, com decisão do Pleno/CONSUPOL, por provimento unanime, Processo 130/97/CONSUPOL;

Considerando o erro ter ensejado a inclusão indevida do Bel. SEBASTIÃO PEREIRA, Delegado de Polícia, cadastro nº 71.014-8, na promoção de 2ª para a 3ª Classe, em 04 de setembro de 1997, através do Decreto nº 7989, de 29 de agosto de 1997,

DECRETA :

=====

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 7989, de 29 de agosto de 1997, o Bel. SEBASTIÃO PEREIRA, Cadastro nº 71.014-8, da classificação de 3ª Classe, removendo-o para 2ª Classe, em razão de haver ocorrido erro na inclusão.

Art. 2º - Promova-se o Bel. ADILSON JOSÉ GUIMARÃES SILVA, Cadastro nº 70.021-5, da 2ª para 3ª Classe, na data correspondente ao que lhe faz jus por direito: 04 de setembro de 1997, concedendo-lhe os efeitos financeiros legais.

4115
10/10/98

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DIÁRIO OFICIAL Nº 31 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Estado de Roraima, 29 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 60, inciso V, da Constituição Federal, resolve, com base no parecer do Conselho de Estado nº 7071 de 27 de setembro de 1998, expedir o seguinte ato administrativo:

Art. 1º - Promover a nomeação de *[nome]* para o cargo de *[cargo]*, em substituição de *[nome]*, no âmbito do *[órgão]*, de acordo com o disposto no art. 60, inciso V, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985.

Considerando o fato de que o cargo em questão é de natureza estatutária, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e o fato de que o cargo em questão é de natureza estatutária, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e o fato de que o cargo em questão é de natureza estatutária, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985.

DECRETO Nº 11.111/98

Art. 1º - Promover a nomeação de *[nome]* para o cargo de *[cargo]*, em substituição de *[nome]*, no âmbito do *[órgão]*, de acordo com o disposto no art. 60, inciso V, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985, e no art. 10, inciso I, da Lei nº 7.474/85, de 17 de maio de 1985.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de setembro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil